



Klabin

Klabin S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 89.637.490/0001-45
NIRE nº 35300188349

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Na forma das disposições legais e estatutárias, são convocados os acionistas de **Klabin S.A.** a se reunirem em **Assembleia Geral Ordinária** a ser realizada, em primeira convocação, no dia **02 de abril de 2013**, às **14:30 horas**, na sede da Companhia, situada na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3.600, térreo, em São Paulo-SP, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: • Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, os Pareceres dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2012, bem como a manifestação do Conselho de Administração; • Deliberar sobre a destinação de verbas e distribuição de dividendos; • Eleger os membros do Conselho de Administração; • Fixar a remuneração dos Administradores; • Eleger os membros do Conselho Fiscal, inclusive o representante dos acionistas detentores de ações preferenciais, fixando a respectiva remuneração; os titulares de ações preferenciais poderão votar na eleição de seu representante no Conselho Fiscal. Poderão tomar parte na Assembleia: a) os titulares de ações nominativas, mediante exibição de documento hábil de sua identidade e inscrição de seu nome no livro próprio, até três dias antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral; b) sem prejuízo do disposto na letra "a", o acionista que comparecer à assembleia geral munido de documento de identidade e comprovante da respectiva participação acionária expedido pela instituição escrituradora, até o momento da abertura dos trabalhos em assembleia, poderá participar da mesma; c) os procuradores de acionistas constituídos há menos de um ano e outros representantes legais, mediante comprovação da legitimidade da representação exercida. Consoante Instrução CVM nº 165/91, alterada pela Instrução CVM nº 282/98, é de 5% (cinco por cento) o percentual mínimo de participação no capital votante necessário para requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição dos membros do Conselho de Administração. São Paulo, 22 de fevereiro de 2013.

Conselho de Administração

Miguel Lafer - Presidente

Antonio Sergio Alfano - Diretor de Relações com Investidores



DOESP - 1COL X 13CM



[25056]-klabin_legal_con_AGO_02-04-13_DOESP.indd 1

25/02/2013 09:44:25



Klabin

Klabin S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 89.637.490/0001-45
NIRE nº 35300188349

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Na forma das disposições legais e estatutárias, são convocados os acionistas de **Klabin S.A.** a se reunirem em **Assembleia Geral Ordinária** a ser realizada, em primeira convocação, no dia **02 de abril de 2013**, às **14:30 horas**, na sede da Companhia, situada na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3.600, térreo, em São Paulo-SP, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: • Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, os Pareceres dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2012, bem como a manifestação do Conselho de Administração; • Deliberar sobre a destinação de verbas e distribuição de dividendos; • Eleger os membros do Conselho de Administração; • Fixar a remuneração dos Administradores; • Eleger os membros do Conselho Fiscal, inclusive o representante dos acionistas detentores de ações preferenciais, fixando a respectiva remuneração; os titulares de ações preferenciais poderão votar na eleição de seu representante no Conselho Fiscal. Poderão tomar parte na Assembleia: a) os titulares de ações nominativas, mediante exibição de documento hábil de sua identidade e inscrição de seu nome no livro próprio, até três dias antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral; b) sem prejuízo do disposto na letra "a", o acionista que comparecer à assembleia geral munido de documento de identidade e comprovante da respectiva participação acionária expedido pela instituição escrituradora, até o momento da abertura dos trabalhos em assembleia, poderá participar da mesma; c) os procuradores de acionistas constituídos há menos de um ano e outros representantes legais, mediante comprovação da legitimidade da representação exercida. Consoante Instrução CVM nº 165/91, alterada pela Instrução CVM nº 282/98, é de 5% (cinco por cento) o percentual mínimo de participação no capital votante necessário para requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição dos membros do Conselho de Administração. São Paulo, 22 de fevereiro de 2013.

Conselho de Administração

Miguel Lafer - Presidente

Antonio Sergio Alfano - Diretor de Relações com Investidores



VEC - 2COL X 9CM



[25056]-klabin_legal_con_AGO_02-04-13_VEC.indd 1

25/02/2013 09:47:25